

Finanças, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das respetivas despesas com deslocações e estadas e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, este com as alterações resultantes do Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e das Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012 e 82-B/2014, ambas de 31 de dezembro;

31) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em congressos, seminários, estágios, colóquios, cursos de formação e outras atividades de natureza similar que decorram no estrangeiro, bem como autorizar as despesas inerentes, nos termos do n.º 5 da Resolução n.º 371/79, de 31 de dezembro;

32) Autorizar as despesas com seguros, em casos excecionais, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril;

33) Autorizar à afetação de computadores, não utilizáveis pelos serviços, a outras entidades nos termos do Decreto-Lei n.º 153/2001, de 7 de maio;

34) Autorizar as alterações orçamentais no âmbito da gestão flexível, necessárias à correta execução do orçamento do Capítulo 60 — Despesas Excecionais no âmbito do n.º 1 do presente despacho, nos termos legalmente estabelecidos;

35) Autorizar a dação em cumprimento de bens em caso de transmissões por morte, nas situações residuais previstas no artigo 129.º-A do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações, revogado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro;

36) Tomar a decisão de contratar e a autorizar a despesa inerente aos contratos a celebrar até ao montante de € 200.000, bem como exercer as demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, nos termos do artigo 109.º do referido diploma legal;

II — A presente subdelegação de competências é extensiva aos subdiretores-gerais sempre que substituam a diretora-geral nas suas ausências e impedimentos.

III — Autorizo a ora subdelegada, Licenciada Elsa Maria Roncon Santos, a subdelegar as competências que lhe são conferidas pelo presente despacho nos subdiretores-gerais.

IV — O presente despacho reporta os seus efeitos a 26 de novembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito das matérias nele compreendidas.

6 de maio de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

209572746

#### Despacho n.º 6580/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3, do artigo 11.º, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, é designada para exercer as funções de secretária pessoal no meu Gabinete a licenciada Maria Ana da Cunha e Lorena Alves Machado Sampayo, com efeitos desde 26 de novembro de 2015.

2 — O estatuto remuneratório da designada é o previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de maio de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

#### Nota curricular

Maria Ana da Cunha e Lorena Alves Machado Sampayo.

Nascida a 01/12/1967.

Habilitações Literárias:

Licenciada em Ciências Farmacêuticas, Ramo B (Indústria), pela Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (1985-1990).

Programa Avançado em Gestão de Saúde (PAGS) pela Universidade Católica Portuguesa (2010).

Experiência profissional:

Secretária pessoal da Secretária de Estado do Tesouro do XX e XIX Governos Constitucionais (18 de setembro de 2013 a 25 novembro de 2015).

Técnica Especialista no INFARMED (2000-2001).

Monitora de Ensaios Clínicos nos Laboratórios Sanofi-Synthelabo (1993-2000).

Técnica no Departamento de Registos da IPSEN Portugal, Produtos Farmacêuticos, SA (1991-1993).

Línguas: Inglês (fluido, falado e escrito); Espanhol (Diploma DELE Superior pelo Instituto Cervantes de Varsóvia, 2017); Polaco (Nível C1, pelo Instytut Kształcenia Obcokrajowcow, IKO de Varsóvia, 2006); Italiano (frequência de Curso Básico no Instituto Italiano de Varsóvia, 2009).

209572479

## Serviços Sociais da Administração Pública

### Aviso n.º 6298/2016

#### Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 3433/2016:

#### 1 Assistente Operacional para a Divisão de Pessoal e Beneficiários

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, notificam-se os candidatos da lista unitária de ordenação final homologada por meu despacho de 05/05/2016:

|     | Nome do candidato                    | Resultado final |
|-----|--------------------------------------|-----------------|
| 1.º | João Pedro Rico dos Santos . . . . . | 15,13           |

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, do ato administrativo de homologação da lista de ordenação final, pode ser interposto recurso para S. Ex.ª a Senhora Secretária de Estado da Administração Pública, no prazo de 30 dias — artigo 193.º do Código do Procedimento Administrativo.

06 de maio de 2016. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.

209566436

## DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 6581/2016

Considerando que nos termos do n.º 1 da cláusula 33.ª do contrato de aquisição de 2 (dois) submarinos diesel elétricos com sistema AIP, com a redação dada pelas alterações contratuais n.º 1 e n.º 5, a receção definitiva dos bens integrados nos fornecimentos previstos no n.º 1 da cláusula 6.ª depende da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:

a) Para o primeiro Submarino: Termo do período de garantia com início na data da receção provisória e termo um ano após a verificação da meta de progresso 12A nos termos do Anexo 13, sem prejuízo da necessidade de aceitação específica posterior, pelo Estado, de cada acessório, equipamento ou de outro componente cujo período de garantia não tenha ainda expirado;

b) Para o segundo Submarino: Termo do período de garantia com início na data da receção provisória e termo um ano após a verificação da meta de progresso 13B nos termos do Anexo 13, sem prejuízo da necessidade de aceitação específica posterior, pelo Estado, de cada acessório, equipamento ou de outro componente cujo período de garantia não tenha ainda expirado;

c) Cumprimento pelo Fornecedor de todas as suas obrigações de garantia definidas na cláusula 34.ª e no Anexo 11.

Tendo presente o exposto no ofício n.º 01/MCSUB, de 27 de abril de 2016, que mereceu a concordância expressa da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, conforme expresso no seu ofício n.º 3328, de 28 de abril de 2016, e verificando-se estarem reunidas as referidas condições cumulativas para que o Estado proceda à receção definitiva do NRP “Tridente” e do NRP “Arpão”;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas constantes do n.º 1 do artigo 2.º da Lei de Programação Militar (LPM), aprovada pela Lei Orgânica n.º 7/2015, de 18 de maio, do n.º 1 e da alínea o) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto, do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Adminis-

trativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino o seguinte:

1 — Encarrego o Presidente da Missão da Construção dos Submarinos, Contra-Almirante Manuel Vitorino Nunes Teixeira, de proceder à receção definitiva do NRP “Tridente” e do NRP “Arpão” e à respetiva notificação ao *German Submarine Consortium*, conforme estabelecido no n.º 2 da cláusula 33.ª do contrato de aquisição, dando conhecimento à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional.

2 — Delego no Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, Dr. Alberto António Rodrigues Coelho, a competência para autorizar a liberação da caução de bom e pontual cumprimento (garantia de execução n.º ESSAV0400 98954 01 sobre o COMMERZBANK), conforme o artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.

6 de maio de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

209572957

## Marinha

### Comando Naval

#### Despacho n.º 6582/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 2038/2016, de 27 de janeiro do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro de 2016, subdelego no Comandante da Zona Marítima dos Açores, subdelego no Comandante da Zona Marítima dos Açores, comodoro Fernando Jorge Ferreira Manuel Seuanes, a competência que me é subdelegada para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 150.000,00€.

2 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 2038/2016, de 27 de janeiro do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro de 2016, subdelego no Comandante da Zona Marítima dos Açores, comodoro Fernando Jorge Ferreira Manuel Seuanes, a competência que me é delegada para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 50.000,00€.

3 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 2038/2016, de 27 de janeiro do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro de 2016, subdelego no Comandante da Zona Marítima dos Açores, comodoro Fernando Jorge Ferreira Manuel Seuanes, a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, a militarizados e a funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM), que prestem serviço no Comando da Zona Marítima dos Açores:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

4 — Ao abrigo do disposto na alínea c) n.º 2 do Despacho n.º 2038/2016, de 27 de janeiro do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro de 2016, subdelego no Comandante da Zona Marítima dos Açores, comodoro Fernando Jorge Ferreira Manuel Seuanes, a competência que me é delegada para autorizar pedidos de transporte nos termos do n.º 3, n.º 9 e do n.º 11 do Despacho n.º 53/87, de 3 de Setembro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, efetuados pelos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, por militarizados e funcionários do MPCM, que prestem serviço no Comando da Zona Marítima dos Açores.

5 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do Despacho n.º 2038/2016, de 27 de janeiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro de 2016, subdelego no Comandante da Zona Marítima dos Açores, comodoro Fernando Jorge Ferreira Manuel Seuanes, a competência que me é delegada para atribuição de habitações aos militares, militarizados e

civis da Marinha que prestem serviços no Comando da Zona Marítima dos Açores.

6 — O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre 26 de novembro de 2015 a 24 de fevereiro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante da Zona Marítima dos Açores, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

7 — É revogado o Despacho n.º 3848/2016, de 1 de março, do Comandante Naval, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53/2016, de 16 de março.

23 de março de 2016. — O Comandante Naval, *José Domingos Pereira da Cunha*, vice-almirante.

209573645

## Superintendência do Pessoal

### Despacho n.º 6583/2016

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 3717/2016, de 7 de março, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no Diretor Jurídico, Capitão-de-mar-e-guerra Pedro Manuel Buisson Vairinho de Beltrão Loureiro, a competência para autorizar a militares, militarizados e civis, deslocações normais em território nacional que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço até 5 (cinco) dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo.

2 — Relativamente à proteção na parentalidade e assistência à família referente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, a pessoal do QPMM e a trabalhadores do MPCM a prestar serviço na Direção Jurídica decidir sobre requerimentos relativos à:

- i) Concessão de licença parental em qualquer das modalidades;
- ii) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
- iii) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
- iv) Concessão de licença por adoção;
- v) Concessão de dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- vi) Autorização para assistência a filho;
- vii) Autorização para assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- viii) Autorização para assistência a neto;
- ix) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- x) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- xi) Autorização de outros casos de assistência à família.

3 — O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre 13 e 25 de novembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor Jurídico, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

28 de abril de 2016. — O Superintendente do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho*, Vice-almirante.

209574017

### Despacho n.º 6584/2016

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 3717/2016, de 7 de março, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no Diretor Jurídico, Capitão-de-mar-e-guerra Diogo Alberto Font Xavier da Cunha, a competência para autorizar a militares, militarizados e civis, deslocações normais em território nacional que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço até 5 (cinco) dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo.

2 — Relativamente à proteção na parentalidade e assistência à família referente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, a pessoal do QPMM e a trabalhadores do MPCM a prestar serviço na Direção Jurídica decidir sobre requerimentos relativos à:

- i) Concessão de licença parental em qualquer das modalidades;
- ii) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
- iii) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
- iv) Concessão de licença por adoção;
- v) Concessão de dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- vi) Autorização para assistência a filho;
- vii) Autorização para assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- viii) Autorização para assistência a neto;
- ix) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- x) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- xi) Autorização de outros casos de assistência à família.